

(經保安司司長於二零二五年二月十七日的批示認可)

二零二五年二月五日於澳門保安部隊高等學校

校長 黃子暉警務總監

(是項刊登費用為 \$3,510.00)

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 17 de Fevereiro de 2025).

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aos 5 de Fevereiro de 2025.

O Director, *Wong Chi Fai*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 3 510,00)

## 教育及青年發展局

### 通告

根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十五條，以及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第二十二條第三款及第二十三條的規定，本人於二零二五年二月十七日作出批示，現公佈以下已登記的高等教育課程：

課程名稱：文化遺產管理理學碩士學位課程

高等院校（及學術單位，如適用）名稱：澳門旅遊大學

課程所頒授的學位、文憑或證書：碩士學位

登記編號：TU-N20-M34-2525Z-02

課程的基本資料：

— 澳門旅遊大學校董會根據第11/2024號行政法規《澳門旅遊大學章程》第八條第一款（十一）項的規定，於二零二四年六月十七日決議核准在澳門旅遊大學開設文化遺產管理理學碩士學位課程。

— 上述課程的學科範疇為社會與行為科學，該學科範疇符合澳門旅遊大學經第89/2022號社會文化司司長批示獲賦予自行開辦課程資格內之學科範疇。

— 上述課程的學術與教學編排和學習計劃載於本通告的附件一及附件二，並為本通告的組成部分。

— 上述學術與教學編排和學習計劃適用於2025/2026學年起入學的學生。

二零二五年二月十七日於教育及青年發展局

局長 龔志明

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

### Avisos

Torna-se público, nos termos e para efeitos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º e com o artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior) que, por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2025, foi registado o curso do ensino superior a seguir indicado:

Designação do curso: Curso de mestrado em Ciências de Gestão do Património Cultural

Denominação da instituição do ensino superior (e a unidade académica, se aplicável): Universidade de Turismo de Macau

Grau, diploma ou certificado que o curso confere: Grau de mestre

N.º de registo: TU-N20-M34-2525Z-02

Informação básica do curso:

— Nos termos do disposto na alínea 11) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2024 (Estatutos da Universidade de Turismo de Macau), o Conselho Geral da Universidade de Turismo de Macau, por deliberação de 17 de Junho de 2024, aprovou a criação do curso de mestrado em Ciências de Gestão do Património Cultural na Universidade de Turismo de Macau.

— A área disciplinar do curso referido é Ciências Sociais e Comportamentais e está de acordo com a área disciplinar em que a Universidade de Turismo de Macau foi habilitada para ministrar os seus próprios cursos, nos termos do Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 89/2022.

— A organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido, constam dos Anexos I e II ao presente aviso e dele fazem parte integrante.

— A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos, aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2025/2026.

Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, aos 17 de Fevereiro de 2025.

O Director dos Serviços, *Kong Chi Meng*.

附件一

文化遺產管理理學碩士學位課程  
學術與教學編排

- 一、知識範疇：文化研究
- 二、課程一般期限：兩年
- 三、授課語言：中文 / 英文
- 四、報讀條件：根據第10/2017號法律《高等教育制度》第二十條第八款的規定。
- 五、豁免修讀條件：完成澳門旅遊大學學士後文憑課程並入讀本課程者，經大學學術與教學機關批准，可獲豁免修讀相同教學內容的學科單元 / 科目。
- 六、畢業要求：
- （一）完成課程所需的學分為30學分；
- （二）取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創項目報告，並進行引介且獲通過；或在參與專業實習後，撰寫及提交總結報告，並進行引介且獲通過；
- （三）如學生按課程運作規章的規定在本課程的授課部分成績及格，但其項目報告或實習及報告不在規定期限內獲通過，則只可取得學士後文憑。

附件二

文化遺產管理理學碩士學位課程  
學習計劃

| 學科單元 / 科目   | 種類 | 面授學時 | 學分 |
|-------------|----|------|----|
| 文化政策和公共文化機構 | 必修 | 45   | 3  |
| 文化遺產活化      | "  | 45   | 3  |
| 文化遺產保護      | "  | 45   | 3  |
| 文化景觀        | "  | 45   | 3  |
| 文化遺產闡釋的當代發展 | "  | 45   | 3  |

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso  
de mestrado em Ciências de Gestão do Património Cultural

1. Ramo de conhecimento: Estudos Culturais
2. Duração normal do curso: Dois anos
3. Língua(s) veicular(es): Chinesa / Inglesa
4. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
5. Condições de dispensa da frequência: Os indivíduos que tenham concluído o curso de diploma de pós-licenciatura ministrado pela Universidade de Turismo de Macau e que frequentem o presente curso, com a autorização do respectivo órgão científico-pedagógico, podem ser dispensados da frequência das unidades curriculares / disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
6. Requisitos de graduação:
- 1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 30 unidades de crédito;
- 2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, apresentação e aprovação de um relatório de projecto original, ou à elaboração, entrega, apresentação e aprovação de um relatório final após o estágio profissional;
- 3) Os estudantes que completem com aproveitamento a parte curricular do presente curso nos termos do regulamento de funcionamento do curso, mas não obtenham aprovação no relatório de projecto ou estágio e relatório no prazo estabelecido, só podem obter o diploma de pós-licenciatura.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências  
de Gestão do Património Cultural

| Unidades curriculares / Disciplinas                                   | Tipo        | Horas de ensino presencial | Unidades de crédito |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|---------------------|
| Políticas Culturais e as Instituições Culturais Públicas              | Obrigatória | 45                         | 3                   |
| Revitalização do Património Cultural                                  | »           | 45                         | 3                   |
| Protecção do Património Cultural                                      | »           | 45                         | 3                   |
| Paisagem Cultural                                                     | »           | 45                         | 3                   |
| Desenvolvimento Contemporâneo na Interpretação do Património Cultural | »           | 45                         | 3                   |

| 學科單元 / 科目                    | 種類 | 面授學時 | 學分 |
|------------------------------|----|------|----|
| 學生須修讀下列三門選修學科單元 / 科目，以取得9學分： |    |      |    |
| 地理資訊系統                       | 選修 | 45   | 3  |
| 可持續旅遊業策劃與發展                  | "  | 45   | 3  |
| 數據分析及視覺化                     | "  | 45   | 3  |
| 新興科技專題研究                     | "  | 45   | 3  |
| 研究方法                         | "  | 45   | 3  |
| 學生須修讀下列一門學科單元 / 科目，以取得6學分：   |    |      |    |
| 項目報告                         | 選修 | —    | 6  |
| 實習及報告                        | "  | —*   | 6  |
| 總學分                          |    |      | 30 |

\*實習時數為600小時。  
(是項刊登費用為 \$5,940.00)

第1/GD/2025號批示

經考慮第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第十條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第二十二條及第二十三條、第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第四條第一款（六）項的規定，及行使在二零二五年一月二十二日《澳門特別行政區公報》第四期第二組公佈的第24/2025號社會文化司司長批示第三款所賦予的職權，作出本批示。

一、轉授予本局副局長丁少雄以下屬管理教育研究及規劃廳、高等教育廳、學生廳、外港活動中心及駿菁活動中心範疇的權限：

（一）批准採用輪值工作；

| Unidades curriculares/ /Disciplinas                                                                                               | Tipo     | Horas de ensino presencial | Unidades de crédito |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------|---------------------|
| Os estudantes devem frequentar três das unidades curriculares/disciplinas optativas seguintes para obterem 9 unidades de crédito: |          |                            |                     |
| Sistema de Informação Geográfica                                                                                                  | Optativa | 45                         | 3                   |
| Planeamento e Desenvolvimento Sustentável do Turismo                                                                              | »        | 45                         | 3                   |
| Análise e Visualização de Dados                                                                                                   | »        | 45                         | 3                   |
| Investigação Temática sobre Tecnologias Emergentes                                                                                | »        | 45                         | 3                   |
| Métodos de Investigação                                                                                                           | »        | 45                         | 3                   |
| Os estudantes devem frequentar uma das unidades curriculares/disciplinas seguintes para obterem 6 unidades de crédito:            |          |                            |                     |
| Relatório de Projecto                                                                                                             | Optativa | —                          | 6                   |
| Estágio e Relatório                                                                                                               | »        | —*                         | 6                   |
| Número total de unidades de crédito                                                                                               |          |                            | 30                  |

\* O estágio tem a duração de 600 horas.  
(Custo desta publicação \$ 5 940,00)

Despacho n.º 1/GD/2025

Tendo em consideração o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), nos artigos 22.º e 23.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), na alínea 6) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), e no uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 24/2025, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 4, II Série, de 22 de Janeiro de 2025, determino:

1. São subdelegadas no subdirector destes Serviços, Teng Sio Hong, as seguintes competências, no âmbito da gestão do Departamento de Estudos e Planeamento Educativos, do Departamento do Ensino Superior, do Departamento de Estudantes, do Centro de Actividades do Porto Exterior e do Centro de Actividades do Bairro do Hipódromo:

1) Autorizar a adopção do trabalho por turnos;